



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 128/97

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT.Nº MA-606/96, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, resolveu: **DETERMINAR** a retificação da Resolução Administrativa nº 104/96, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, para incluir na sua fundamentação legal os 70% (setenta por cento) da Função Comissionada - FC-03 - de Motorista Especializado da Tabela de Gratificação e Representação de Gabinete, relativos à opção pela remuneração de seu cargo efetivo de Motorista Oficial, Classe "A", Padrão NI-I, transposto para o cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-23, com base nos arts. 14 § 2º, e 16 da Lei 9.421/96 de 25/12/96, com efeitos a contar de 01/01/97.

Sala de sessões, 30 de setembro de 1997.

*Análucia Lima*  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**

Secretária do Tribunal Pleno,  
em exercício

VISTO:

*[Assinatura]*  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região